



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2019013/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019
Processo LC n.º 023 – Homologado em 19/02/2019**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, Tabela AUDATEX, para a manutenção da frota de veículos do município de Pato Bragado.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 19/02/2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito Municipal, senhor Leomar Rohden, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pela secretaria de Administração, passando a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato em referência fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 19/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prorrogação do prazo de vigência o contrato fica acrescido em R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

0412210502.005 – MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO E FROTAS

3.3.90.40.11.00 – 446 – Locação de Softwares – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 19 de Fevereiro de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 1931
de 27/02/20 PL
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN - PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4699
de 28/02/20 PL
Visto

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: V958078-Q CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE VALIDADE: 04/10/2022

NOME: ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

FILIAÇÃO: GEORGIA KOUTSODIMITROPOULOS
FOTIOS KOUTSODIMITROPOULOS

NACIONALIDADE: AUSTRALIANA
NATURALIDADE(PAÍS): AUSTRÁLIA

ÓRGÃO EMISSOR: CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M
25/11/1975
DATA DE ENTRADA: 03/10/2013
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/01/2014



958078140189224401

CHEFE/DCRE/DIREX/DPF

ART. 1º C/C ART. 4º RES. NORUE/36/80
PERMANÊNCIA COM BASE EM REGIMÃO FAMILIAR
CONCEDIDA NO EXTERIOR

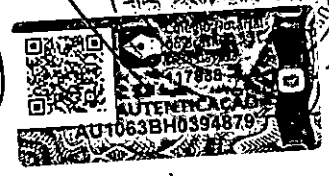
IPBRAKOUTSODIMITROPOULOS<<ARTHUR<<<<
V958078Q<6AUS7511253M22100455VNC<783

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 10 JAN 2020

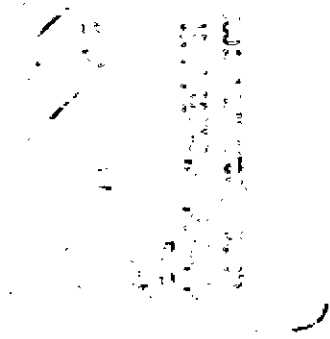
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Lucas de Almeida Pereira
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70



EM 10/01/2020

EM BRANCO



EM BRANCO

30° TABELIÃO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO

LIVRO 0498 - PÁGINA 095/096 - "Traslado"

PROCURAÇÃO PÚBLICA

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos **dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (19/12/2019)** nesta cidade e comarca de São Paulo - Capital, em diligência na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, perante mim Escrevente, apresentou-se como "**Outorgante**", **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, NIRE 35.221.308.805, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, regida por seu Contrato Social consolidado pela 19ª Alteração Contratual datado de 02/05/2018, devidamente registrada perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 213.180/18-2, em 17/05/2018 (cuja cópia fica arquivada nestas Notas digitalmente juntamente com a Ficha Cadastral Completa expedida nesta data), neste ato representada na forma dos termos do Capítulo III, Artigo 6º e seus parágrafos, por seus administradores: (i) **Arthur Koutsodimitropoulos**, australiano, declarando-se casado, contador, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, expedida em 20/01/2014, com validade até 04/10/2022 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 322, apartamento 102, Itaim Bibi, CEP 04530-000; (ii) **Graciele dos Santos Domingos**, brasileira, declarando-se divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira nacional de habilitação - DETRAN/SP nº 1135983137, registro nº 0153386368C, em que consta o documento de identidade nº 30443488-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134-A, Barra Funda, CEP 01135-020. A regularidade da representação da empresa Outorgante e a identificação dos representantes, desta foi feita em vista aos documentos apresentados nos originais e retro mencionados, estando os referidos representantes plenamente capazes e em gozo de perfeito juízo e entendimento, do que dou fé. Os referidos representantes declaram, em relação à sociedade que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais ao retro indicado ou que de algum modo o altere. Então, a Outorgante, por seus Representantes, expôs que, por este público instrumento, nomeia e constitui como seu "**Procurador**", **WALISON PETRACHIM AJLUNE**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 27.551.551-5-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.385.988-24, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Antonieta Leitão, nº 329, apartamento 54, Nossa Senhora do Ó, CEP 02925-160. A Outorgante, na forma como vem representada, confere ao Procurador indicado acima amplos e especiais poderes para, **agindo sempre em conjunto com um dos administradores da Outorgante, observadas as disposições dos parágrafos terceiro e quarto do artigo 6º (sexto) de seu instrumento societário, representar a sociedade (1) na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos,**

Av Cidade Jardim 377 Itaim Bibi - Sao Paulo - SP
Fone: 11-3881-5050



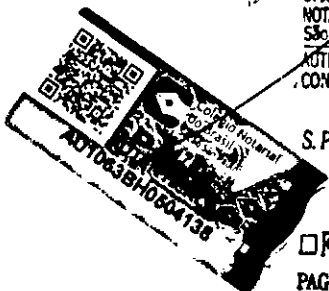
10692602012466.000041998-8

OFICIAL DE REG. CIVIL RES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUPOSTO DO ITAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 19 MAR 2020

VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE

Flávia de Souza Macedo Trindade
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO PARA DOCUMENTOS, PASSAPORTE OU EMBAIXADA, ANULADA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
de Notários e Leites
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

anexos, renovações, distritos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade; (2) perante o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, todos os Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN do Brasil e quaisquer outras autoridades de trânsito competentes, com o intuito de promover quaisquer transferências de propriedade de veículos automotores, de terceiros para a Sociedade ou da Sociedade para terceiros, e promover o levantamento de quaisquer blocos administrativos que recaiam sobre veículos, podendo para tanto proceder à assinatura de formulários e termos de transferência, solicitar certidões, documentos e/ou informações de qualquer natureza, proceder à inscrição e atualização de cadastros de veículos perante os referidos órgãos, ter vistas de processos, dar recibo de quitação, requerer segunda via do RLV e CRLV, apresentar e retirar documentos, assinar requerimentos e declarações; praticar enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Tendo este mandato, validade de 01 (um) ano a contar desta data.** Os dados de qualificação do procurador constituído foram informados e conferidos pelos representantes da Outorgante, pelos quais se responsabilizam integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. **DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE.** Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.CGOSP, observou-se não constar restrições para o CNPJ/MF da outorgante - código de consulta (hash) nº 48e4. 69e6. 3bff. 9d89. 514a. 24ec. 5e18. cb2e. f93b. 9e86. ASSIM O DISSE E DOU FE. A pedido da outorgante, na forma como vem representado, lavrei este instrumento, que os presentes declaram lido, pelo que acharam em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que DOU FE. Eu, (a) , BRUNO CORREIA CESAR, Escrevente, ora substituto, (a), escrevi e, eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, conferi e assino, ac final, encerrando o ato.

(a.a) **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS | GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS | RAONI PEREIRA SANTOS.** Emolumentos: Ao Tabelião: R\$ 269,90; Ao Estado: R\$ 76,70; IPESP: R\$ 52,48; Ministério Público: R\$ 12,96; Registro Civil: R\$ 14,20; Tribunal de Justiça: R\$ 18,52; Santa Casa: R\$ 2,70; Iss: R\$ 5,76; Total: R\$ 453,22. São digital nº: 1132171PRO000000022058195 - Valor R\$: R\$ 453,22. **NADA MAIS.- TRASLADADA EM SEGUIDA.-** Eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fe ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e lido.

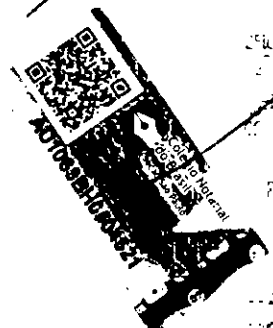
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO BLASCO
São Paulo - SP
RAONI PEREIRA SANTOS
Substituto do Tabelião

RAONI PEREIRA SANTOS
Substituto do Tabelião



Para conferir a presença deste documento efetue a consulta do QR Code impresso
ou acesse o endereço eletrônico: <http://www.digital.sp.us.br>



2022/05/19 09:37:00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 020/2020

CONSULENTE: Secretaria de Administração

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.

RELATÓRIO: A **Secretaria de Administração** deste município encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente em epígrafe, em que é contratada a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto trata da contratação de empresa para fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamento e peças) automotivas, Tabela AUDATEX, para a manutenção da frota de veículos do município de Pato Bragado. O expediente veio acompanhado de justificativa, requerimento, contrato social, orçamento, negativas e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;*** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta a seguir:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado se assim for de interesse da administração pública e seu valor corrigido conforme índice oficial IGP-M. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Vislumbro que referido contrato foi assinado na data de 19/02/2019. Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo contrato e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação, conforme solicitação em anexo.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINIO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2019013/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



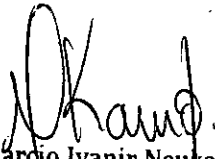
PROCURADORIA MUNICIPAL

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 19 de fevereiro de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

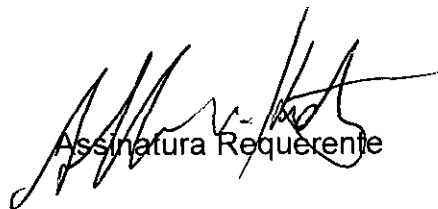
CAPA DE PROCESSO

No.Processo: 2020/02/000265
Data Protoc.: 05/02/20
Requerente: ALLAN VINICIOS KOTZ
CPF.....: 069.023.269-16
Assunto.....: JURIDICO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Avenida CONTINENTAL
Complem.:
Fone.....:
Cep.....: 85948000

Sumula: REQUER SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

| DATA | DESTINO |
|----------|----------|
| 05/02/20 | Jurídico |
| | |
| | |
| | |
| | |


Assinatura Requerente

2020/02/000265 Data:05/02/2020
17-PROTOCOLO Hora:09:57:52
Assunto.....:016-JURIDICO
Subassunto.:001-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ALLAN VINICIOS KOTZ
CPF/CNPJ...: 6902326916
SUMULA:
REQUER SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, CONFORME ANEXO.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato **N.º 2019013/2019**

Objeto: **fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, Tabela AUDATEX, para a manutenção da frota de veículos do município de Pato Bragado**

Contratada: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **02.144.891/0001-85**

Início de Vigência: **19/02/2019** Término de Vigência: **19 / 02 / 2020.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ 7.998,00

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, Tabela AUDATEX, para a manutenção da frota de veículos do município de Pato Bragado:

| ITEM | QTD. | MED. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | V.UNIT |
|------|------|-------|---|----------|
| 1 | 01 | Anual | Tabela AUDATEX, software de orçamentação eletrônica de peças automotivas. Período de locação 12 (doze) meses. | 7.998,00 |

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange ao contrato 2019013/2019, referente ao Fornecimento a título de locação, instalação e manutenção de software de orçamentação:

Considerando a praticidade do sistema de orçamentação de peças, que veio para auxiliar a administração como um todo no que se refere a grande diversificação de peças no mercado, sendo que com este sistema, é possível através de códigos de peças, fazer a aquisição das peças corretas para uso na manutenção de veículos.

Considerando a grande quantidade de Marcas de veículos constantes na Tabela Audatex, pois conta um banco de dados completo com modelos de veículos nacionais e importados, contemplando 98 % da frota circulante no País, permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que o contrato atual da empresa terminará em 19/02/2020, e este sendo de grande importância para o bom funcionamento de todas as secretarias no que se refere na agilidade para aquisição de peças para manutenção de veículos e máquinas da frota Municipal;

Considerando que o Município possui diversos contratos de manutenção da Frota Municipal Vigentes e todos esses contratos necessitam da consulta de preços no sistema Audatex, que é a base de preços da licitação e dos contratos;
Considerando que o preço proposto para renovação pela contratada permaneceu no mesmo do contrato inicial;
Considerando que a prorrogação desse contrato, por mais 12 meses, não gera prejuízo ao erário público e o valor praticado está compatível com o valor de mercado, solicitamos a renovação para o período de mais 1 ano.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

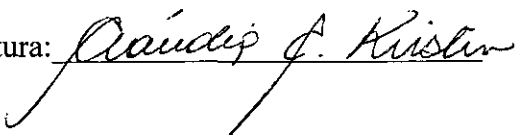
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.40.97 - 602 – Despesas de Teleprocessamento – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten (Secretaria de Administração)

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: 

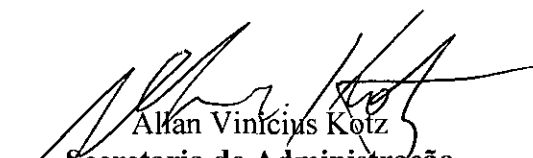
Nome do Gestor do Contrato: _____.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 04 de fevereiro de 2020.


Allan Vinícius Kotz
Secretaria de Administração

JUCESP

17 05 10

CONVÊNIO
CIESP

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

CONVÊNIO
AASP - 257

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração na Administração da Sociedade

1.1 Inicialmente, as sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, acolher a renúncia do Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade,

JUL 2018

CEP 05716-090, ao seu cargo de administrador da Sociedade, conforme a Carta de Renúncia apresentada em 07 de fevereiro de 2018, que compõe o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

1.2 Ato subsequente, as sócias decidem, por unanimidade, eleger para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000.

1.3 O Administrador ora eleito toma posse neste ato e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.4 Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 1.1 a 1.3 acima, o *caput* do Artigo 6º do Contrato Social passa a ser redigido da seguinte forma:

*"Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatuí, 354, apto. 23, Vila Buarque, CEP 01226-030, que ocupam os cargos de administradores."*

2. Da Consolidação do Contrato Social

2.1. Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

AK

JUL 17 05 10

17 05 10

“AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85
NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;

JUCEP
17 05 10

- (vi) serviços de intermediação ~~de~~ ^{via} de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação ~~de~~ ^{de} locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Sócias | Valor (R\$) | Quotas | % |
|------------------------|---------------------|------------------|---------------|
| Audatex (Schweiz) GmbH | 2.594.363,00 | 2.594.363 | 89,9% |
| Audatex GmbH | 290.543,00 | 290.543 | 10,1% |
| Total: | 2.884.906,00 | 2.884.906 | 100,0% |

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

JUESP

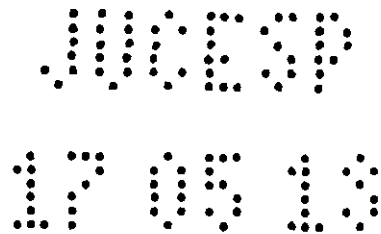
17 05 10

Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatuí, 354, apto.23, Vila Buarque, CEP 01226-030, que ocupam os cargos de administradores.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de administradores, que poderão ser sócios ou não sócios, deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administradores pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) os administradores terão mandato com prazo indeterminado;
- (iii) os administradores permanecerão em sua função até a posse de seus respectivos sucessores;
- (iv) os administradores poderão receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. Observados os Parágrafos 3º a 7º, os administradores praticarão todos os atos de administração da Sociedade, podendo, isoladamente, representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou



municipais, empresas ~~públicas~~ e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos que se refiram exclusivamente à atividade profissional da Sociedade, com fornecedores e com clientes, tais como os contratos de licenciamento de uso de software, (i) poderão ser firmados isoladamente por qualquer administrador se envolverem responsabilidade ou obrigação financeira inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) deverão ser firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto caso a responsabilidade ou obrigação financeira para a Sociedade ultrapasse referido montante.

Parágrafo Quarto. Os atos ou documentos que importem responsabilidade ou obrigação financeira direta para a Sociedade, tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza que não os mencionados no Parágrafo 3º acima, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, abertura de contas correntes bancárias, emissão de títulos de crédito, cheques e transferências eletrônicas de recursos, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, constituição de garantias e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto.

Parágrafo Quinto. Os atos ou documentos relacionados a (i) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (ii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iii) constituição de garantias e (iv) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade e deverão ser firmados por dois administradores em conjunto.

Parágrafo Sexto. A Sociedade, mediante assinatura conjunta de dois administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Sétimo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de

JUL 17 05 10

garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

AR

JUESP

17 05 19



CAPÍTULO VI DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles

MEOP
17 05 10

no capital social, e operará-se mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

10059

17 05 19

20

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X **DA LIQUIDACÃO**

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI **DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA**

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII **DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

JURESP

17 05 18

23

CAPÍTULO XIII
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO XIV
DO FORO

Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 02 de maio de 2018

(assinaturas na próxima folha)

17 05 18

(folha de assinaturas do instrumento da 19ª Alteração do Contrato Social da Audatex Brasil Serviços Ltda, datada de 02 de maio de 2018)

Sócias:



AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
p.p. Arthur Koutsodimitropoulos



AUDATEX GMBH
p.p. Arthur Koutsodimitropoulos

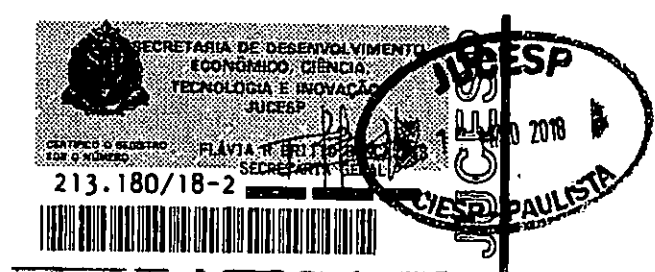
Administrador Eleito:


ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

Testemunhas:


Nome: MATEUS F. A. EVANGELISTA
RG/unidade expedidora: 44.653.536-9
CPF/MF: 230.451.598-82


Nome: Iago Silva Marchi
RG/unidade expedidora: 40.271.030-7
CPF/MF: 426.780.888-04



São Paulo, 7 de fevereiro de 2018.

À

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar
Jardim São Luís – CEP 05805-000
São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Eu, **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade, CEP 05716-090, apresento neste ato a V.Sas. minha renúncia, de modo irrevogável e irretroatável, ao cargo de Administrador da Sociedade Audatex Brasil Serviços Ltda.

No mais, agradeço pela confiança e oportunidade que me foram conferidos no exercício de referido cargo.

Atenciosamente,



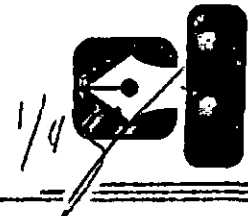
JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

Recebido por:

~~Dalton Kuriki
Controller
CPF: 249.433.218-09~~

Nome: Dalton Guilherme Kuriki
Cargo: Financial Controller Manager

30º TABELÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SAO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO



LIVRO 0479 - PÁGINA 245/248 - "Traslado"
PROCURAÇÃO PÚBLICA

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove (29/05/2019) nesta cidade e comarca de São Paulo - Capital, em diligência na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, perante mim, Escrevente, apresentou-se como "Outorgante", **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, registrada na JUCESP sob NIRE 35.221.308.805, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luís, nesta Capital, CEP 05805-000, no Estado de São Paulo, regida por seu Contrato Social consolidado pela 19ª Alteração Contratual datada de 02/05/2018, devidamente registrada perante a JUCESP sob o nº 213.180/18-2, (cuja cópia fica arquivada nestas Notas digitalmente juntamente com a Ficha Cadastral Completa expedida nesta data), neste ato representada na forma dos termos do Capítulo III, Artigo 6º e seus parágrafos, por seus administradores: (i) **Arthur Koutsodimitropoulos**, australiano, casado, contador, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF, expedida em 20/01/2014, com validade até 04/10/2022 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 322, apartamento 102, Itaim Bibi, CEP 04530-000; (ii) **Graciele dos Santos Domingos**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira nacional de habilitação - DETRAN/SP nº 1135983137, registro nº 01533863880, em que consta o documento de identidade nº 30443488-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134-A, Barra Funda, CEP 01135-020; A regularidade da representação da empresa Outorgante e a identificação dos Representantes desta foi feita em vistas aos documentos apresentados nos originais e retro mencionados, estando os referidos Representantes plenamente capazes e em gozo de perfeito juízo e entendimento, do que dou fé. Os referidos Representantes declaram, em relação à sociedade que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais ao retro indicado ou que de algum modo o altere. Então, a Outorgante, por seus Representantes, expôs que, por este público instrumento nomeiam e constituem como seus "Procuradores", (i) **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.199.599-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na Cidade e Estado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALOR EM 100% DE NACIONAL. QUALQUER DULTIPLAZA, NUNCA O GENERAL. TIVIERA ENTRE DOCUMENTOS.



Nota Intermunicipal
e Interdistrital
datada em 1998



8/2/4

de São Paulo, Rua Fabia, nº 404, apartamento 107, Vila Romana, CEP 05051-030; **(ii) TALITA CAROLINE DOS REIS MENDES**, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 44.151.699-3-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 340.804.328-01, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Jaceru, nº 346, Vila Gertrudes, CEP 04705-00; **(iii) DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 28.064.897-2-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 282.203.768-05, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cidade de Rio Pardo, nº 100, torre B, apartamento 92, Vila Andrade, CEP 05727-180. A Outorgante na forma como vem representada, confere aos Procuradores indicados nos itens **(i)** e **(ii)** acima amplos e especiais poderes para, **agindo sempre um dos ora outorgados em conjunto com um dos administradores da Outorgante, observadas as disposições dos parágrafos terceiro e quarto do artigo 6º (sexto) de seu instrumento societário**, representar a sociedade **(1)** perante quaisquer instituições financeiras, podendo abrir ou encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, movimenta-las, efetuar depósitos e retiradas, solicitar saldos e obter extratos de referidas contas ou liquidá-las, reconhecer saldos, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, requisitar talões de cheques, fazer aplicações e investimentos, emitir, endossar, aceitar, assinar, descontar, reformar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, promissórias, borderôs, ordens de pagamento e demais títulos de crédito e documentos bancários, sempre em favor da Sociedade, dar instruções e aprovar transações, incluir ou excluir usuários em sistemas bancários, realizar quaisquer negócios ou transações bancárias, negociar linhas de crédito e quaisquer outros tipos de crédito, com ou sem garantias, assinar quaisquer propostas, inclusive proposta de emissão de garantia bancária, e aceitar e celebrar quaisquer tipos de contratos, inclusive de financiamento, câmbio, bem como seus respectivos aditivos e averbações, receber e retirar toda sua correspondência bancária, assinar cartas de anuência, requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; **(2)** na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do

30º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO

3/4

objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, e (3) perante o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, todos os Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN do Brasil e quaisquer outras autoridades de trânsito competentes, com o intuito de promover quaisquer transferências de propriedade de veículos automotores, de terceiros para a Sociedade ou da Sociedade para terceiros, e promover o levantamento de quaisquer bloqueios administrativos que recaiam sobre veículos, podendo para tanto proceder à assinatura de formulários e termos de transferência, solicitar certidões, documentos e/ou informações de qualquer natureza, proceder à inscrição e atualização de cadastros de veículos perante os referidos órgãos, ter vistas de processos, dar recibo de quitação, requerer segunda via do CRV e CRLV, apresentar e retirar documentos, assinar requerimentos e declarações, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato; e, ao Procurador indicado no item (iii), **Senhor Douglas dos Santos Pecoraro**, acima qualificado, amplos e especiais poderes para, **agindo sempre em conjunto com um dos administradores da Outorgante, observadas as disposições dos parágrafos terceiro e quarto do artigo 6º (sexto) de seu instrumento societário**, representar a sociedade (1) na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, e (2) perante o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, todos os Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN do Brasil e quaisquer outras autoridades de trânsito competentes, com o intuito de promover quaisquer transferências de propriedade de veículos automotores, de terceiros para a Sociedade ou da Sociedade para terceiros, e promover o levantamento de quaisquer bloqueios administrativos que recaiam sobre veículos, podendo para tanto proceder à assinatura de formulários e termos de transferência, solicitar certidões, documentos e/ou informações de qualquer natureza, proceder à inscrição e atualização de cadastros de veículos perante os referidos órgãos, ter vistas de processos, dar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

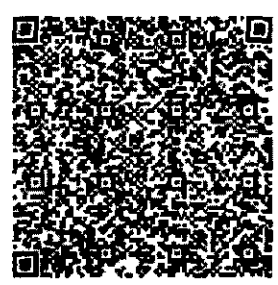
VALOR EM LETRAS: R\$ 0,00 (ZERO REAIS E 00 CENTAVOS) QUANTO À MULTA EM CASO DE ATRASAMENTO NA ENTREGA DO DOCUMENTO



3/4/4

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Cartório de São Paulo

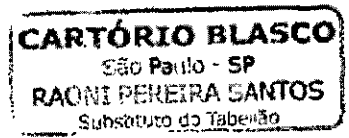
recibo de quitação, requerer segunda via do CRV e CRLV, apresentar e retirar documentos, assinar requerimentos e declarações, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento de mandato terá validade de 1 (um) ano a contar dessa data. Os dados de qualificação dos Procuradores, foram informados e conferidos pelos Representantes da Outorgante, pelos quais se responsabilizam integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE. Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.CGJSP, observou-se não constar constringções para o CNPJ/MF da Outorgante - código de consulta (hash) nº 7acc. 4047. 59fb. d3a6. 5943. 53dc. a6b0. 62a3. 9f20. 9b39. ASSIM O DISSE E DOU FÉ. A pedido da Outorgante, na forma como vem representada, lavrei esta procuração, que o presente declara lida, pelo que achou em tudo conforme, aceita, outorga e assina. Eu, (a), JESSICA PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA, Escrevente, ora subscrita, (a), escrevi e, eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, conferi e assino, ao final, encerrando o ato. (a.a) ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS | GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS | RAONI PEREIRA SANTOS. Emolumentos: Ao Tabelião: R\$ 269,90; Ao Estado: R\$ 76,70; IPESP: R\$ 52,48; Ministério Público: R\$ 12,96; Registro Civil: R\$ 14,20; Tribunal de Justiça: R\$ 18,52; Santa Casa: R\$ 2,70; Iss: R\$ 5,76; Total: R\$ 453,22. Selo digital nº: 1132171PR0000000011261196 - Valor R\$: R\$ 453,22. NADA MAIS.- TRASLADADA EM SEGUIDA.- Eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fé ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e raso.



EM TESTEMUNHO DA VERDADE

RAONI PEREIRA SANTOS
Substituto do Tabelião

[Handwritten signature]



Selo digital nº: 1132171TR000000001126319U - Valor R\$: R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tj.sp.jus.br>.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/09/1997 |
| NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR | NÚMERO 215 | COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7 |
| CEP 05.805-000 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS | MUNICÍPIO SAO PAULO |
| UF SP | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO marcelo.pompermayer@audatex.com.br | | TELEFONE (11) 2122-8520 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2018** às **14:13:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão n°: 100725/2020

Expedição: 02/01/2020, às 14:02:43

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:37 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: **CCCA.0ABE.E776.9932**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8797033

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 01/01/2020, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

3 DE FEVEREIRO DE 1874

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº: 7331006



Número do Contribuinte: 02.144.891/
Nome do Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/



Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:51:52 horas do dia 04/11/2019 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: B286EC61

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| EMPRESA | | | | | | | |
|------------------------------|-----------|-----------------------------|-----------------------|------------------|---------------|--------------------|--|
| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO | | | |
| 35221308805 | | 21/03/2007 | 02/09/1997 | | | | |
| NOME COMERCIAL | | | | | | TIPO JURÍDICO | |
| AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA | | | | | | SOCIEDADE LIMITADA | |
| C.N.P.J. | | ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| 02.144.891/0001-85 | | AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR | | 215 | CENTRO EMPRES | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL | |
| JARDIM SAO LUIS | SAO PAULO | | SP | 05805-000 | R\$ | 2.884.906,00 | |

| OBJETO SOCIAL |
|--|
| DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS |

| ADMINISTRADOR | | | | | |
|----------------------------------|---------------|--|--------|-------------|------------------|
| NOME | | | | | |
| ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA DOUTOR RENATO PAES DE BARROS | | | 322 | APTO 102 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | RG |
| ITAIM BIBI | SAO PAULO | | SP | 04530-000 | RNEV958078Q |
| CPF | CARGO | | | | QUANTIDADE COTAS |
| 236.654.768-44 | ADMINISTRADOR | | | | |

| SÓCIO | | | | | |
|------------------------|-------|--|-----------|-------------|------------------|
| NOME | | | | | |
| AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| BAIRRO | | | MUNICÍPIO | UF | CEP |
| DOCUMENTO | CARGO | | | | QUANTIDADE COTAS |
| 05546622000 | SÓCIO | | | | 2.594.363,00 |

| SÓCIO | | | | | |
|--------------|--|--|-----------|-------------|-----|
| NOME | | | | | |
| AUDATEX GMBH | | | | | |
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| BAIRRO | | | MUNICÍPIO | UF | CEP |

| | | |
|-------------------------|----------------|--------------------------------|
| DOCUMENTO 0000000002 | CARGO SÓCIO | QUANTIDADE COTAS 290.543,00 |
|-------------------------|----------------|--------------------------------|

| ADMINISTRADOR | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------|--|---------------|-------------------------|------------------|
| NOME GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS | | | | | |
| ENDEREÇO RUA BARAO DE TATUI | | | NÚMERO 354 | COMPLEMENTO APTO. 23 | |
| BAIRRO VILA BUARQUE | MUNICÍPIO SAO PAULO | | UF SP | CEP 01226-030 | RG 304434887 |
| CPF 299.950.768-29 | CARGO ADMINISTRADOR | | | | QUANTIDADE COTAS |

| REPRESENTANTE | | | | | |
|-------------------------------|------------------------|--|--------------|----------------------|------------------|
| NOME SILVIO BARBOSA BENTES | | | | | |
| ENDEREÇO RUA CHA | | | NÚMERO 21 | COMPLEMENTO AP 03 | |
| BAIRRO REAL PARQUE | MUNICÍPIO SAO PAULO | | UF SP | CEP 05688-080 | RG 90497983 |
| CPF 041.333.398-19 | CARGO REPRESENTANTE | | | | QUANTIDADE COTAS |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO | | |
|--|------------------------|--|
| DATA 18/03/2019 | NÚMERO 130.131/19-2 | |
| ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 11/03/2019. (A) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR OS BALANCOS PATRIMONIAIS DA SOCIEDADE E AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES RELATIVOS AO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017; E (B) DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRACAO PARA A DESTINACAO DO RESULTADO ECONOMICO DO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. | | |

| |
|---|
| FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/12/2019 |
|---|



Certidão Simplificada emitida para AROLDO CASTILHO OLIVEIRA : 03287126806. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 128043967, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020 às 13:48:27.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0648048 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 04/10/2019

Validade: 01/04/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv.: 15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:21:51 horas do dia 04/11/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F45DD2FD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 021120282-67

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 02.144.891/0001-85**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 02/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 – 7º ANDAR Bloco E
Centro Empresarial de São Paulo
CEP 05804-900 São Paulo SP- Brasil Tel.:+55
11 2122-8209 Fax:+55 11 2122-8289
CNPJ: 02.144.891/0001-85
www.audatex.com.br

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX
CNPJ: 02.144.891/0001-85

AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 – BLOCO E, 7º ANDAR
CEP 05804-900
CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO
SÃO PAULO – SP – BRASIL
Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 2.638.158-3
E-Mails Administração: pos-vendas@audatex.com.br

PESSOA QUE ASSINA CONTRATOS:

Os contratos e aditivos enviados pelos órgãos públicos deverão vir em nome da AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL
ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS
CPF: 236.654.768-44
RG: V958078-Q

Assistência Técnica e Suporte: (Abertura de chamado no Portal da Empresa)
www.solerabrasil.com.br

COMERCIAL: Valdenir Silva
E-mail: comercialPR@audatex.com.br
TELEFONE: 41 9 8807 2855 **DIRETO:** 41 3015 2180

Ramo de Atividade: SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS:
CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

Natureza do controle majoritário do Capital: INTERNACIONAL
Tipo de Capital: ABERTO



AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 – 7º ANDAR Bloco E
Centro Empresarial de São Paulo
CEP 05804-900 São Paulo SP- Brasil Tel.: +55
11 2122-8209 Fax: +55 11 2122-8289
CNPJ: 02.144.891/0001-85
www.audatex.com.br

Data de Início das operações no Brasil: 01/08/1997

Porte da Empresa: GRANDE

Nº. De Funcionários NO BRASIL: 148

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco Do Brasil

Agência: 2434-1

Conta: 5.625-1

Exclusividade Audatex -PR

Segue acesso para a certidão:

Documento: DCL – 606/2019

Senha: **7BDUK-VG02L-3VA34-MBOMZ**

Com o código de acesso, seus clientes poderão visualizar a certidão e as assinaturas dos Diretores da Assespro – SP, no portal.

Segue passo a passo, [regrinha](#) para visualizar documento assinado Digitalmente

- Para visualizar basta entrar em :

www.documentoeletronico.com.br

- Clicar em Validar Documentos
- Pelo Código: DIGITE O PASSCODE (senha)
- Digite os caracteres: que aparecem na tela
- Clique em CONSULTAR
- Clicando em Consultar Assinaturas você verá dados de quem assinou e clicando em Visualizar Certificado ver os dados do CD.

Clicando em Consultar Assinaturas o cliente verá os dados.

CERTIDÃO

AO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

A ASSEPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7º Andar - 05804 - 900 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país - permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país.

Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras

São Paulo, 06 de novembro de 2019.

Presidente

Vice - Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL - 606/2019

A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

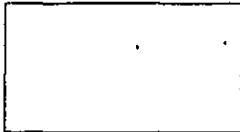
✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Rua Apeninos, 429, Cj. 1013

Aclimação - Cep: 01533-000 - São Paulo/SP

A S S E S P R O - S P . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 30/01/2020

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade**
Referência DCL-606/2019
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 06/11/2019
Validade 06/11/2019 até 06/02/2020
Hash Code do Documento 732E28BC23B54838728836995878706901963AD19E04ADC0C4D597A80D7D7ED0

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO

Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante

CPF

Eduardo Alexandre Nistal

142.512.098-93

Ação: Assinado em 11/11/2019 15:27:29 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7EE2712CCCC48807 **IP:** 189.112.14.97

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO

Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante

CPF

Marcelo Pascios

107.265.858-58

Ação: Assinado em 06/11/2019 16:40:19 com o certificado ICP-Brasil Serial - 72AA438D480ECBDF **IP:** 179.111.208.44

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; Touch; rv:11.0) like Gecko

Localização

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO NACIONAL

Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante

CPF

Ítalo Lima Nogueira

021.487.724-81

Ação: Assinado em 14/11/2019 10:57:38 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41976B900C39DFD4CFD14419F133856A **IP:** 131.161.251.1

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; Touch; rv:11.0) like Gecko

Localização

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronica/validardocumentoscontent.aspx> através do código 7BDUK-VG02L-3VA34-MBOMZ

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps://validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **7BDUK-VG02L-3VA34-MBOMZ**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código 7BDUK-VG02L-3VA34-MBOMZ

CERTIDÃO

AO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SÃO PAULO associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7º Andar - 05804 - 900 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

NOME DO PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país - permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país.

Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras

São Paulo, 06 de novembro de 2019.

Presidente

Vice - Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL - 606/2019

A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Rua Apeninos, 429, Cj. 1013

Aclimação - Cep: 01533-000 - São Paulo/SP

ASSESPRO-SP.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.144.891/0001-85

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2019 a 23/01/2020

Certificação Número: 2019122504354749204695

Informação obtida em 02/01/2020 13:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 2.638.158-3
Contribuinte : AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Pessoa Jurídica : COMUM
Endereço : AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BLOCO E 7º ANDAR
Bairro : JARDIM SAO LUIS
Cep : 05805-000
Telefone : Não Consta
CNPJ / CPF : 02.144.891/0001-85
Início de Funcionamento : 15/10/1997
Data de Inscrição : 03/11/1997
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 006 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 103.025.0401-9
Código do Estabelecimento : 32301
Data início Estab. : 01/01/2003
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : 05/02/2013

| Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s) | | | | | | |
|--------------------------------------|----------------|---------|---------------------|--------|------------|------------------|
| Código | Data de Início | Imposto | Alíquota do Imposto | Livros | Documentos | Qtd. Anúncios(s) |
| 02690 | 16/01/2013 | ISS | 2,00 % | 51-57 | NFS | |
| 03085 | 16/01/2013 | ISS | 2,00 % | 51-57 | NFS | |
| 03115 | 01/03/2004 | ISS | 5,00 % | 51-57 | NFS | |



Audatex Brasil Serviços Ltda.
Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 – 7º And. Bloco E
Centro Empresarial de São Paulo
05804-900 São Paulo – SP - Brasil
Telefone: +55 11 2221 8209 Fax: +55 11 2122 8289
CNPJ: 02.144.891/0001-85
www.audatex.com.br

São Paulo, 28 de janeiro de 2020

A

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV.

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex

1- Versão do Sistema: (Audatex GOV)

2- Liberação de licenças de uso por um ano; será concedido um Ponto Adicional, em rede local, sem custo por um ano.

3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

Valor total do contrato, por ano, com todos os impostos e despesas inclusos: R\$ 7.998,00

Com garantia, treinamento, suporte e atualização do Banco de Dados.

Valor líquido da proposta já com desconto: R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais)

IV – **Validade dessa proposta:** 30 dias;

Prazo de Entrega: cinco (8) dias após aprovação.

V – **Suporte:** através de internet e linha telefônica 0800

VI – Suporte: abertura de solicitações no site: WWW.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente.

Atenciosamente;

Valdenir Silva

Valdenir S. Silva
Representante Comercial
Audatex Brasil Serviços
Tel. 41 3015 2180 celular 41 98807 2855